



EDITAL

EDITAL N.º 002/2021 MODALIDADE CONVITE

1. PREÂMBULO

1.1. A **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão**, Município de Pinhão, Estado do Paraná, através da **Diretoria Executiva**, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, Autarquia vinculada ao Ministério da Educação - MEC, torna pública a realização de pesquisa de preços, até às **13:30 horas** do dia **30/04/2021**, na Escola Pequeno Príncipe, no Município de Pinhão, situada na Rua XV de Novembro, nº 30, sob a modalidade de **CONVITE**, com a finalidade de Montagem de uma Cozinha Planejada, do tipo **MENOR PREÇO**.
Item - **LOTE 05 – COZINHA** publicado Edital 001/2021 e não contemplado por não haver proposta de preço na abertura dos envelopes dia 14/04/2021, sendo que o mesmo foi tido como deserto (sem proposta).

2. O recebimento das propostas dar-se-á exclusivamente através **de envelope lacrado** contendo a **Proposta de Preços** até às **13:30 horas** do dia **30/04/2021** encaminhado na secretaria da instituição, cito à Rua XV de Novembro, 30, Centro, Pinhão-PR, CEP 85170000.

3. A Solicitação de cópia do Edital ou demais informações através do email: **apae_pho@yahoo.com.br**.

3.1. A abertura dos Envelopes e leitura das propostas dar-se-á no Centro de Convivência da Instituição, às **13:30 horas**, do dia **30/04/2021**,

3.2. A diretoria executiva da **APAE** juntamente com a comissão designada para fará a análise das propostas e documentação, sendo que a divulgação das empresas vencedoras com o menor preço por item ocorrerá após a homologação do processo licitatório através do site **www.apaepinhao.org.br**, no **facebook Apae Pinhão** e através de contato telefônico com a referida empresa, sendo que as mesmas, após serem comunicadas, terão 30 (trinta) dias para a entrega dos itens previstos no edital, o pagamento será efetuado através de crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços após entrega e vistoria dos materiais e/ou equipamentos e emissão de nota fiscal em nome da **- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão**.

3.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

4. DO OBJETO

4.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NA MONTAGEM DE UMA COZINHA PLANEJADA NA APAE - PINHÃO



LOTE 01 – COZINHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	COZINHA MDF COMPLETA, PLANEJADA COM 02 MÓDULOS 80X50CM COM DOIS GAVETÕES, CORREDIÇAS, 07 MÓDULOS DUPLOS 80X67CM , COM PORTAS DE ABRIR, 02 MÓDULOS 67X50, 02 MÓDULOS DUPLOS 95X2,50X50CM, 01 MÓDULO ARTICULADOR 70X70X35CM COM PISTÃO, 01 SUPORTE PARA MICROONDAS 70X70X35CM, 01 SUPORTE PARA FORNO 70X45X45CM, 02 MODULOS 95X 2,50X35CM E 01 MÓDULO CANTO L 95X67X95CM PORTAS DE ABRIR, TAMPO DE GRANITO NOS BALCÕES, ENTREGUE MONTADA	01	R\$ 15.951,00	R\$ 15.951,00
Valor Total do Lote: R\$ 15.951,00(quinze mil e novecentos e cinquenta e um reais)				

4.2. O prazo para entrega do item será de 30 (trinta) dias corridos após o pedido pela Associação;

4.3. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

4.4. O valor total máximo é de R\$ 15.951,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta e um reais)



5. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente carta convite tem como justificativa a execução do convênio e o atendimento as necessidades da instituição através do Termo de Fomento n.º 879931/2018, sendo a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a organização da Sociedade Civil, visando à melhoria da qualidade de ensino para estudantes com deficiências múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, por meio de repasse de recursos aquisição de equipamentos para a instituição APAE de Pinhão, mantenedora da Escola Pequeno Príncipe, que oferta escolarização e atendimento educacional especializado, conforme detalhado no plano de trabalho previamente apresentado e aprovado, o qual é parte integrante e indissociável da parceria, sendo que o item descrito no objeto desta licitação não foi contemplado com nenhuma proposta de preço em sua publicação no Edital 001/2021 de 14 de abril de 2021.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, os demais interessados CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem interesse até a data designada para o certame que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. A participação neste chamamento importa a total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.3. Cada proponente apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devendo credenciar-se antecipadamente com documento pessoal válido com foto e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4. As empresas poderão ser representadas por procurador, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos Envelopes, ou ainda mandar documentação e proposta vias correio, para a Diretoria Executiva, devendo estar devidamente especificado no envelope a finalidade.

4.5. Cada proponente deverá encaminhar o envelope lacrado com os orçamentos dos itens que pretende participar na secretaria da escola Pequeno Príncipe, cito à Rua XV de Novembro, 30, Centro, Pinhão-PR, CEP 8517000.

4.6. Poderão participar do presente certame, empresas regularmente constituídas, com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nos termos da legislação pertinente.

4.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.8. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos Incisos III e IV do Art. 87º da Lei n.º 8.666/93.

4.8.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação



judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.8.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97º, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

4.8.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.8.4. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.8.5. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.8.6. Empresas cujos sócios ou diretores sejam vinculados ao órgão promotor da licitação, assim como a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que também seja participante do Quadro da Diretoria Executiva, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.6. Os Envelopes, contendo respectivamente os documentos de habilitação e as propostas devem seguir o modelo padronizado ANEXO I que deve se entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados e lacrados, constando na face de cada qual a identificação da empresa proponente em orçamento específico conforme Modelo Anexo I, com os itens que a empresa deseja apresentar a proposta, levando em consideração as características descritas em cada item.

6. DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

6.1. Os interessados poderão habilitar-se desde que apresentem a documentação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro comercial, para Empresa Individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova do registro de Ata de Eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



6.2.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicílio da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.

6.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO II);

6.5.2. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO III).



7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 2)

7.1. A Proposta de Preço – Anexo n.º 01 – deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital onde constará:

7.1.1. Planilha de valores discriminando os Itens, onde deverão constar os preços unitários e totais. **Os valores unitários por Item, constantes na Planilha da proponente, não deverão ser superiores aos valores unitários máximos constantes na Planilha de valor máximo unitário fornecida anexa ao Edital.**

7.1.2. Preço total, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão de obra, transportes, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os equipamentos.

7.1.3. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.1.4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.1.5. Prazo de validade da proposta é de 60 dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.1.6. Assinatura do proponente ou de seu representante legal, identificada através de carimbo ou digitalmente;

7.1.7. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.1.8. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.1.9. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.1.10. Declaração do proponente devidamente assinada pelo seu responsável de que se responsabiliza pela entrega dos equipamentos e execução dos serviços.

7.2. As Planilhas serão verificadas pela Diretoria Executiva, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:



7.2.1. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

7.2.2. Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma. O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Diretoria, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante,

7.2.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos. constituirá o valor da proposta.

8. PROCEDIMENTO

8.1. Serão abertos primeiramente os Envelopes referentes À habilitação (ENVELOPE 1), contendo a documentação exigida conforme o edital;

8.2. Após verificação da documentação Envelope 01, serão abertos os Envelopes, contendo as propostas de preço dos proponentes que apresentarem a documentação regular.

8.3. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**.

9.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, nem oferta de redução de preço vinculada à proposta de outro licitante, ressalvado o disposto no Art. 44º da Lei Complementar n.º 123/06.

9.3. Será desclassificada a proposta de preço que:

9.3.1. Não atender as exigências deste Edital;

9.3.2. Alterar quantidade, descaracterizar ou desatender as especificações do objeto, independentemente ao preço que ofertar;

9.3.3. Contemplar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado;

9.3.4. Ofertar vantagem não prevista, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais.



9.4. **A Diretoria Executiva** e comissão designada quando do julgamento, poderá solicitar esclarecimentos das propostas apresentadas, ficando o licitante obrigado a atendê-lo no prazo em que a Diretoria Executivo solicitar, bem como promover diligências destinadas a esclarecer eventuais dúvidas existentes nas propostas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, após a entrega e vistoria dos produtos e emissão da nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e).

10.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11. PRAZOS

11.1. A empresa vencedora fará a assinatura de termo específico para montagem da cozinha na sede da associação em dias úteis das 8:00 às 17:00, sendo que o mesmo terá trinta dias corridos após a assinatura para concluir a montagem e entrega do item, cabendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais tão somente disponibilizar o local necessário para seu recebimento e a conferência da entrega, no Município de Pinhão, situada na Rua XV de Novembro, nº 30, CEP 85170000, ocorrendo por conta da contratada às despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.2. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão**, por meio de Comissão, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. A entrega será realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data que a empresa assinar o termo de montagem da cozinha.

11.3.1. A entrega dos materiais será efetuada no endereço constantes do **Item 12**, deste Edital, com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.

11.3.2. A empresa vencedora dependerá de informações e indicações da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão**, para que o mesmo fique de acordo com a necessidade do ambiente.

11.3.3. A empresa vencedora será obrigada a reparar, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.4. A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão** poderá, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos mesmos caso estejam fora das especificações do Edital.

11.4. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão** poderá, quando o proponente vencedor não entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.5. A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, dentro do prazo estipulado na entrega, sendo obrigatório a comunicação através de documento oficial da empresa quando da necessidade de alteração de prazos devido ao atraso na entrega de algum fornecedor, ficando a critério da comissão e da Diretoria Executiva analisar e determinar novo prazo.

11.6. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços e entrega dos equipamentos, será feita pela Diretoria Executiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão e de comissão designada, através de sistemas internos informatizados e fiscalização "in loco", de forma a garantir a regularidade dos atos praticados, que verificará o exato cumprimento das obrigações empresa vencedora, a qual poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial a licitante, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão rejeitará, no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com o edital.

12.3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão poderá, quando o proponente vencedor não entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4. A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

12.5. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente edital, sendo que a presença da fiscalização da Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.

13.2. Os funcionários da empresa vencedora deverão trabalhar identificados e uniformizados contendo a identificação da empresa, bem como todos os equipamentos



de segurança exigidos por Lei vigente.

13.3. Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;

13.4. Cumprir durante a execução dos serviços ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

13.5. Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

13.6. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades ou defeitos nos equipamentos adquiridos;

14.2. Acompanhar e fiscalizar a conformidade dos equipamentos com o edital;

15. DO INICIO, DA ENTREGA, E DA VIGÊNCIA

15.1. Após divulgação das empresas vencedoras por item, as mesmas deverão a fazer a entrega dos equipamentos em até 30 dias corrido e emitir a nota fiscal eletrônica ou enviar para o email apae_pho@yahoo.com.br para que seja efetivado o pagamento após entrega e conferência dos itens.

15.2. O prazo de que tratam o poderão ser revistos em hipóteses a serem analisadas pela Diretoria Executiva, conforme hipóteses do Termo de Fomento n.º 879931/2018.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir nos resultados, nem admitidos propostas de proponentes retardatários.

16.2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão fica reservado o direito de aceitar, total ou parcialmente a proposta que melhor lhe convier, rejeitar todas, ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação.

16.3. A Diretoria Executiva terá autonomia para resolver os casos omissos ou dúvidas que porventura possam surgir, no decorrer do processo, bem como aceitar ou não qualquer interpeção por parte dos licitantes.

16.4. Da reunião de abertura será lavrada à respectiva Ata, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente relatadas.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão

A. P. A. E.

FUNDADA EM 17-05-86

Entidade Mantenedora da Escola Pequeno Príncipe conforme, Doc. 10/91 de 15/03/91.

Rua XV de Novembro, 30 – Fone: 3677-1653



Pequeno Príncipe

16.5. A critério da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão**, esta licitação poderá ser anulada, revogada, cancelada ou transferida, sem que por esse motivo, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.6. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos junto à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão**, pelo telefone (042) 3677-1653.

16.7. A participação do licitante no presente certame, implicará na concordância integral e irrevogável com as exigências contidas neste Edital.

16.8. Para dirimir controvérsia decorrente do certame, o Foro competente será o da Comarca de Pinhão - PR, excluído qualquer outro.

Pinhão, 20 de abril de 2021.

Silmara Vollet

SILMARA VOLLET
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAO

A P A E
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
Av. XV de Novembro, 30 - Centro
Cep 85170-000 - Pinhão/PR
Tel.:(42) 3677-1653 / 3677-3792
E-mail: apae_pho@yahoo.com.br

Silmara de Fátima Vollet
PRESIDENTE DA APAE
CPF 037.822.839-02